**TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0073/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA FOCUS SERVICOS EIRELI.**

**Processo Administrativo nº** 0149/2019 - TP

**Tomada de Preço nº** 0006/2019 - TP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 3 FAIXAS ELEVADAS DE PEDESTRES NA RUA DO COMÉRCIO E RUA FRANCISCO NAVA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Data de assinatura**: 13/03/2020.

**Prazo de vencimento**: 15/04/2020.

OMunicípio de Arroio Trinta**,** Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro **-**  Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Claudio Spricigo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FOCUS SERVICOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.003.169/0001-00 e estabelecida à AV RENE FREY, 0702, CENTRO, SALA 10, Fraiburgo, Santa Catarina, CEP: 89.580-000, representada pelo Sr. Filipe Cristiano Bitencourt, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 5.447.150 SSP/SC e do CPF nº 050.801.929-09, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0073/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0149/2019 - TP, Tomada de Preço nº 0006/2019 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Fica suprimido do valor original do contrato a quantia de **R$ 2.658,08** (**dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos**), em virtude da glosa parcial em alguns itens do conforme relatório de vistoria elaborado pelo fiscal, Sr. Jean Marcelo Ziero, Arquiteto e Urbanista da Amarp.

**1.2.** Ficam formalizadas as seguintes decisões tomadas em Reunião no Gabinete do Prefeito, na data de 12/03/2020, presentes os Srs. Claudio Spricigo – Prefeito Municipal, Flávio André de Oliveira – Engenheiro Civil; Jean Marcelo Ziero – Arquiteto e Urbanista e Michel Junior Serighelli – Chefe de Gabinete, com vistas a sanar as inconsistências encontradas pela Comissão de Fiscalização de Obras quando do momento da vistoria para assinatura do Termo de Recebimento Provisório. Assim, ficou definido que:

**1.2.1.** A contratada deverá executar, às suas expensas, aplicação de massa asfáltica na junção do final da rampa e pavimentação asfáltica na faixa elevada em frente à Escola PROJAF, com vistas à solucionar incompatibilidades com o projeto.

**1.2.2.** A contratada deverá comprovar, por meio de declaração escrita emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta, que executou a faixa elevada em frente ao Posto de Saúde, com tamanho menor ao projetado, com a autorização da referida autoridade.

**1.2.3.** A contratada deverá sanar as pendências listadas acima, conforme o que consta no relatório efetuado pela fiscalização, no prazo de 30 dias, condição essencial para o encerramento da obra e o recebimento da medição final.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

**2.1.** Tendo em vista a necessidade da execução de novas etapas pela contratada, bem como a realização de nova vistoria pela Comissão de Fiscalização de Obras, bem como o decorrer do prazo para o Recebimento Definitivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 dias, que agora se encerrará em **14 de junho de 2020.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de **2020**, mediante a seguinte classificação orçamentária: **79 - 1. 2006. 15. 452. 16. 2.35. 1. 339000 Aplicações Diretas.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 13 de março de 2020.

**CONTRATANTE:**

**Município de Arroio Trinta**

Claudio Spricigo,

Prefeito

**CONTRATADA:**

**FOCUS SERVICOS EIRELI**

Filipe Cristiano Bitencourt

Representante Legal

**TESTEMUNHAS**

**PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME**

**CPF Nº: 667.326.460-87**

**RONIVAN BRANDALISE**

**CPF Nº: 027.783.989-02**

**De acordo:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Thaís Renata Terci.**

Advogada – OAB 54.236B / SC

Responsável Juridico.